



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Parecer TRF2 1772608

Senhor Diretor da SMAP,

Em atendimento à solicitação da Assessoria de Licitações (ALIC), despacho [1771026](#), apresento PARECER TÉCNICO referente às propostas [1758421](#) e [1770876](#), submetidas pelas empresas abaixo descritas:

EMPRESA:	JHP AR CONDICIONADO LTDA	
Qualificação técnica Item 9.5.1.1 do Edital:	A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos para sistema de climatização predial.	
Atestados apresentados	Documento SEI 1758427 . CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP).	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM (X)	NÃO ()
Fundamentação:	O atestado descreve fornecimento de equipamentos para sistema de climatização predial conforme exigido no Edital.	
Especificação técnica:	Proposta, documento SEI 1758421 .	

Item 6 – Ar condicionado Split PISO TETO 48.000 Btu/h atende às especificações técnicas do Edital?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	O equipamento proposto não atende às exigências editalícias, visto que o Termo de Referência exige o fornecimento de ar condicionado cuja condensadora seja do tipo retangular (descarga de ar horizontal) nas medidas aproximadas conforme item 1.1.1.6.57.	

CONCLUSÃO: Face o exposto acima, informo que a proposta da empresa JHP AR CONDICIONADO LTDA **NÃO ATENDE** às exigências do Edital.

Ressalto que a presente análise se restringe a qualificação técnica e proposta.

Respeitosamente,